

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta
CNPJ nº 61.065.751/0001-80
NIRE 35.300.108.078

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A administração da **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 873, 6º andar, conjuntos 601 a 605, Santo Amaro, CEP 04709-111, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.108.078, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.751/0001-80, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código 01630-6 (“Rossi” ou “Companhia”), vem pelo presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 81/22”), convocar os senhores Acionistas para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária** (“AGE”), a ser realizada no dia 10 de março de 2025, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma digital Ten Meetings, para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Propositura de ação de responsabilidade civil em face de João Paulo Franco Rossi Cuppoloni;
- (ii) Propositura de ação de responsabilidade civil em face de Renata Rossi Cuppoloni Rodrigues;
- (iii) Propositura de ação de responsabilidade civil em face de Fernando Miziara de Mattos Cunha;
- (iv) Eleição de 2 (dois) membros do Conselho de Administração caso aprovada a propositura de ação de responsabilidade, em substituição a João Paulo Franco Rossi Cuppoloni e Renata Rossi Cuppoloni Rodrigues; e
- (v) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para ampliar o montante do capital autorizado.

Os documentos relativos à AGE encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.rossiresidencial.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) (“B3”) na rede mundial de computadores (internet).

A participação dos Acionistas se dará **(I)** pessoalmente, ou se fazendo representar por procurador devidamente constituído, por meio da Plataforma Digital Ten Meetings no momento da realização da AGE, ou **(II)** mediante o envio de instrução de voto previamente à realização da AGE, via Boletim de Voto a Distância (“BVD”).

Justificativa pela escolha da modalidade digital. A Companhia optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital, em linha com sua prática nos últimos anos, por acreditar que essa modalidade facilita a participação de seus acionistas, que poderão acessar a AGE sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede, permitindo uma participação mais eficaz e abrangente dos acionistas.

I. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL

A fim de participar e votar por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá realizar o pré-cadastro na Plataforma Ten Meetings no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/286214521>, até às 15 horas do dia 8 de março de 2025, selecionando a opção “Cadastrar” e realizando o upload dos documentos detalhados abaixo.

Após realização do pré-cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia.

Realizada a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado “Painel de Representantes”, que pode ser acessado por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/286214521>. Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro e atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados.

Em caso de aprovação do cadastro, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro.

Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação ou de reprovação de seu cadastro em até 24h de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ri@rossiresidencial.com.br.

O acesso à AGE via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos previstos e tiverem seus cadastros validados pela Companhia. Ainda que o cadastro do Acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a Plataforma Digital no momento da Assembleia.

A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou

impossibilita a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital, de modo que será de responsabilidade exclusiva do Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à Assembleia Geral.

A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas (i) façam testes e se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos e/ou outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral; e (ii) certifiquem-se que a conexão e velocidade de internet é compatível com a utilização da plataforma digital.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que, após o início da Assembleia, não será possível o ingresso de quaisquer pessoas, independentemente da realização do cadastro prévio. Desta forma, recomenda-se o acesso à plataforma digital para participação da Assembleia com 40 (quarenta) minutos de antecedência, a fim de evitar eventuais problemas operacionais.

a) Documentos necessários

Acionistas Pessoas Físicas:

- a) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil); e
- b) Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante contendo a respectiva participação acionária atualizada.

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- a) Cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida);
- b) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e
- c) Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante contendo a respectiva participação acionária atualizada.

Fundos de Investimentos:

- a) Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida);
- b) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e
- c) Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante contendo a respectiva participação acionária atualizada.

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação e consularização ou apostilamento daqueles assinados no exterior.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idiomas de língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

Adicionalmente, caso o Acionista seja representado na AGE por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia, além dos documentos indicados acima, o competente instrumento de mandato, outorgado há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Anônimas, e acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso.

b) Informações sobre o credenciamento

O Acionista que participar da AGE por meio da Plataforma Digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do §1º do artigo 47 da Resolução CVM nº 81/22.

A partir do credenciamento, o participante se compromete a: (i) utilizar o link individual única e exclusivamente para participação na AGE; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o link individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido link intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

Todo Acionista, representante ou procurador que ingressar na Assembleia pelo meio digital passará por uma verificação visual a fim de confirmar a regularidade de sua participação. Nesta verificação será solicitada a exposição do documento de identificação do participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis.

Ao longo de toda a AGE, o participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada, bem como deverá estar posicionado à frente dessa, de forma a permanecer visível durante toda a AGE. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente desta poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o Acionista poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Os participantes poderão manifestar-se por (i) mensagens, a qualquer momento, ou (ii) áudio, mediante solicitação por mensagem para a liberação oportuna de seu áudio.

A videoconferência será iniciada com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia, a fim de adiantar o processo de validação dos participantes. A Companhia orienta aos acionistas que optarem pela participação por meio digital que acessem o link para ingresso na AGE com a antecedência de 40 (quarenta) minutos.

II. VOTAÇÃO POR MEIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Os Acionistas poderão, alternativamente, votar a distância nas matérias da ordem do dia da AGE a partir desta data, por meio de: **(a)** transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou para o próprio depositário central; **(b)** transmissão de instruções de preenchimento do BVD para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; **(c)** transmissão das instruções de voto via plataforma digital da Ten Meetings (por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/286214521> na aba específica denominada “BVD”), ou **(d)** envio do BVD, disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.rossiresidencial.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), devidamente preenchido e assinado diretamente para a Companhia, na Rua Henri Dunant, 873, 6º andar, conjuntos 601 a 605, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou para o e-mail (<http://ri.rossiresidencial.com.br>).

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador ou pela Companhia, conforme o caso, até 4 (quatro) dias antes da data da AGE (ou seja, até 6 de março de 2025, inclusive), sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, dispensado o reconhecimento de firma, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item “(a) – Documentos Necessários” acima, conforme aplicável e detalhadamente indicado no BVD.

A Companhia, por sua vez, comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento das instruções de voto, o cômputo do voto ou eventual necessidade de retificação ou reenvio das instruções de voto ou dos documentos que o acompanham.

Caso haja divergência entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa analítico de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do depositário prevalecerá, e o boletim recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado. Em qualquer caso de divergência, a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador prevalecerá sobre o BVD recebido diretamente pela Companhia ou pelo depositário central.

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

O Acionista que já tenha enviado seu BVD também poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da respectiva Assembleia por meio da Plataforma Digital, nos termos e no prazo descritos nessa Proposta. No entanto, caso este acionista exerça o direito de voto na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD identificado com o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ serão desconsideradas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

Nicolas Aires de Paiva

Presidente do Conselho de Administração